



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 54/2024

Iturama-MG, 12 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a substituição do **Projeto de Lei nº 35/2024** que “**Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências**”, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

12/04/2024 13:28:00 001245
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



MENSAGEM N° 35/2024

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei n° 35/2024**, que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.**

Como é de conhecimento, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei ora apresentado, prestam relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros, na intenção da execução das emendas impositivas referente ao Projeto de Lei 54/2023.

Impositiva nº 24
Impositiva nº 26
Impositiva nº 32
Impositiva nº 43

Além disso, os recursos repassados a essas entidades serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 12 de abril de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



PROJETO DE LEI Nº 35/2024.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, s entidades adiante discriminadas, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José.	62.103.619/0024-75	R\$ 58.479,45

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, refere ao recurso captado através de Emendas Impositivas.

Parágrafo Único. O repasse da subvenção será pago em uma única parcela até dezembro de 2024, no valor de R\$ 58.479,45 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) para reforma da quadra poliesportiva, através de instalação de telas pra controle de pombas, aquisição de equipamentos esportivos (bolas redes etc.) e aquisição de cortador de grama, lavadora jato e roçadeira lateral motor, entre outros.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - ENSINO INFANTIL

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub- Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 032 – PRIMEIROS PASSOS

Projeto/Atividade: 2.0111 – MANUTENÇÃO DE CRECHE

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Ficha - 619

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – FME MINIMO 25%

Valor: 58.479,45

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 12 de abril de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.